



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ESPÉCIE	CONTROLE
Protocolo N° 4da4770b / 03/03/2026	(x) PROJETO DE LEI	N° 304/2026
DATA: 03/03/2026		LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
 PROTOCOLISTA		03/03/2026 
Vereador(a): [Ver. Professora Dani		

PROJETO DE LEI N° 304 DE 03 de Março de 2026

INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, com a finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das ações e serviços destinados à proteção e atendimento das mulheres em situação de violência.

Art. 2º São diretrizes da Rede:

- I – integração das políticas públicas das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais setores envolvidos;
- II – atendimento humanizado e especializado às mulheres em situação de violência;
- III – identificação, acolhimento e encaminhamento adequado das vítimas;
- IV – articulação interinstitucional com órgãos municipais, estaduais e federais;
- V – promoção da prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
- VI – fortalecimento da atuação em rede e da cooperação entre os órgãos e entidades participantes.

Art. 3º A implementação da Rede ficará a cargo do Poder Executivo, que poderá regulamentar os procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







CÂMARA
MUNICIPAL DE JARAGUARI
PODER LEGISLATIVO

JARAGUARI/MS, 03 de Março de 2026

Daniela do Carmo Freitas

Ver. Professora Dani
1ª Secretária(a)



JUSTIFICATIVA

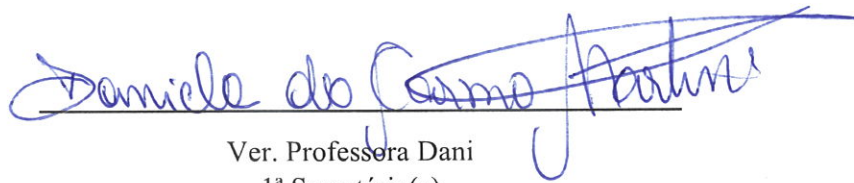
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, promovendo a articulação e integração das políticas públicas voltadas à proteção e acolhimento das mulheres.

A proposição encontra fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual.

A proteção à mulher em situação de violência constitui matéria de inequívoco interesse local. A iniciativa está em consonância com o art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a atuação integrada entre os entes federativos.

Ressalta-se que o Projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não impõe despesas obrigatórias continuadas, tratando-se de norma programática, cuja execução observará a disponibilidade orçamentária do Município. Diante da relevância social da matéria e de sua compatibilidade constitucional, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.



Ver. Professora Dani
1ª Secretária(a)

